



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 147/99

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "INSTITUI O PRÊMIO "FUNCIONÁRIO PADRÃO" E DÁ PROVIDÊNCIAS

CORRELATAS".

Apresentado em 29 de 06 de 99
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 29 de 06 de 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 07 de Julho de 1999 no folha Hora 16
Lei n.º 766
Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 29 / 06 / 1999
N.º 147 L.º 001 Fls 015V

PROJETO DE LEI Nº 147/99
"Institui o prêmio "Funcionário Padrão" e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica instituído o prêmio "Funcionário Padrão" que será concedido pelo período de 01 (um) ano ao servidor que se destacar nos serviços executados na Secretaria em que estiver lotado.

§1º - A escolha do funcionário Padrão será feita anualmente pelo Secretário e ratificada pelo Prefeito Municipal.

§2º - Na avaliação deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) competência;
- b) assiduidade;
- c) pontualidade, e
- d) lhanza no trato com colegas e/ou público.

Art.2º - Constará da ficha funcional do servidor premiado a homenagem recebida e que servirá para desempate, a seu favor no caso de concurso na Prefeitura.

Art.3º - O título de Funcionário Padrão será entregue durante as comemorações do aniversário do município e dele constará obrigatoriamente:

- Nome do Funcionário
- Período
- Assinatura do Prefeito
- Assinatura do Secretário.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara M. de Japeri, 29 de junho de 1999.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

Lido no expediente.

Em 28.06.99.

Aprovado em 1ª discussão

Em 28/06/99.

Aprovado em 2ª discussão

Em 28/06/99.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Institui o prêmio "Funcionário Padrão" e dá providências correlatas".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ,APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica instituído o prêmio "Funcionário Padrão" que será concedido pelo período de 01 (um) ano ao servidor que se destacar nos serviços executados na Secretaria em que estiver lotado.

§1º - A escolha do funcionário Padrão será feita anualmente pelo Secretário e ratificada pelo Prefeito Municipal.

§2º - Na avaliação deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) competência;
- b) assiduidade;
- c) pontualidade, e
- d) lhaneza no trato com colegas e/ou público.

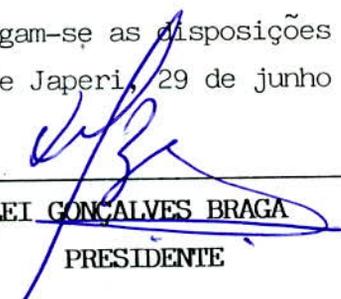
Art.2º - Constará da ficha funcional do servidor premiado a homenagem recebida e que servirá para desempate, a seu favor no caso de concurso na Prefeitura.

Art.3º = O título de Funcionário Padrão será entregue durante as comemorações do aniversário do município e dele constarão obrigatoriamente:

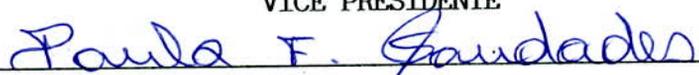
- Nome do Funcionário
- Período
- Assinatura do Prefeito
- Assinatura do Secretário.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara M. de Japeri, 29 de junho de 1999.


DARLEI GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 147/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paula
Paula F. Gaudades
 EM ____/____/____
Arri
[Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "INSTITUI O PRÊMIO "FUNCIONÁRIO PADRÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paula
Paula F. Gaudades
 RELATOR
Arri
[Signature]
 MEMBRO
Josi
[Signature]
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 147/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Ani _____
EM ____ / ____ / ____

Elis _____
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS
ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "INSTITUI O PRÊMIO
"FUNCIONÁRIO PADRÃO" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ani _____
RELATOR

Elis _____
MEMBRO

Carlos _____
MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta Casa, tendo em vista o término do 1º período legislativo de 1999.

Japeri, 29 de junho de 1999.

Handwritten signature: Carlos Roberto de Jesus

Paula Gaudades

Yolanda Alves Monção

João Fereirinhas

Handwritten signature: Carlos Roberto de Jesus

28/06/99

Aprovada em ~~20 de junho de 1999~~

em sessão de urgência

Handwritten signature